



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.543.999/0001-90

Fone: (18) 3354-1171

site: www.platina.sp.gov.br | email: secretaria@platina.sp.gov.br



Ofício nº. 113/2025 – Gab/PMP.

Platina, 08 de abril de 2025.

Assunto: Resposta ao Requerimento 12/2025 – Encaminha Projeto de Lei

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Em atenção ao encaminhamento do **Requerimento** de número **12/2025**, apreciado nesta Casa Legislativa, apresentamos as seguintes considerações:

- **Requerimento:** Foi analisado individualmente, e a resposta segue anexa.

Outrossim, apresenta respeitosamente a Vossa Excelência a solicitação para análise, com base na Lei Orgânica do Município de Platina:

- **Projeto de Lei nº. 14/2025** - “Autoriza abertura de crédito adicional especial na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências”.
- **Projeto de Lei nº. 15/2025** - “Autoriza abertura de crédito adicional especial na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências”.

A administração municipal reafirma seu compromisso com a transparência e a parceria institucional com o Legislativo, sempre buscando atender aos interesses da população dentro das atribuições legais.

Atenciosamente,


DONIZETE APARECIDO FERREIRA DE LIMA
Prefeito do Município

À Sua Excelência o Senhor
VALDIR FRAGOSO
Presidente da Câmara Municipal de Platina - SP
Plenário “Vereador Ataliba Nogueira de Souza”





Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.543.999/0001-90

Fone: (18) 3354-1171

site: www.platina.sp.gov.br | email: secretaria@platina.sp.gov.br



PROJETO DE LEI Nº. 15/2025 DE 08 DE ABRIL DE 2025

Encaminhado as Comissões
Competentes em 1/1
na 6ª Sessão Ordinária
por [assinatura]
Presidente da C. M.

"Autoriza abertura de crédito adicional especial na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2025 e da outras providências".

Aprovado em 23.04.2025
na 6ª Sessão Ordinária
por [assinatura]
Presidente da C.M.

DONIZETE APARECIDO FERREIRA DE LIMA,
Prefeito Municipal de Platina, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Platina, aprovando ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica autorizado a abertura de crédito especial no valor de R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais) destinados à inclusão de dotação, conforme classificação orçamentária abaixo:

02.01	Departamento Administrativo Financeiro
04	Administração
04122	Administração Geral
041220003	Gestão administrativa
04122.0003.1.056000	Construção de Almoxarifado
4.4.90.51.00.00.00	Obras e instalações
Fonte....:	1 Tesouro
Aplicação:	110.0000 Geral
Valor:	R\$ 17.000,00

Artigo 2º - Os recursos para cobertura do crédito autorizado pelo artigo ~~crédito especial autorizado pelo artigo anterior~~ ocorrerá do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64 de 17/03/64, podendo ser suplementada por decreto se necessário, conforme abaixo demonstrado:



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.543.999/0001-90

Fone: (18) 3354-1171

site: www.platina.sp.gov.br | email: secretaria@platina.sp.gov.br



Superávit Apurado – exercício 2024	9.545.583,21
Saldo já utilizado no exercício	1.340.768,17
Saldo disponível do Superávit	8.204.815,04

Art. 3º Por força do crédito aberto pelo artigo anterior ficam alterados os anexos da Lei nº 1412/2024 (LDO) e da Lei nº 1307/2021 (PPA).

Art. 4º Fica dispensada apresentação do estudo previsto no Art. 16 tendo em vista não se tratar de expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Platina/SP, 08 de abril de 2025.

DONIZETE APARECIDO FERREIRA DE LIMA

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.543.999/0001-90

Fone: (18) 3354-1171

site: www.platina.sp.gov.br | email: secretaria@platina.sp.gov.br



JUSTIFICATIVA

Platina/SP, 08 de abril de 2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Tem o presente a finalidade de submeter a apreciação Desta Colenda Casa Legislativa, o Projeto de Lei n.º 15/2025, que autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento em vigência para fazer face as despesas para o término da construção do Almoxarifado Municipal.

O referido projeto se faz necessário tendo em vista a finalização da referida construção que não foi finalizada no exercício anterior como inicialmente prevista, em decorrência e alterações de projetos e aditivos que foram necessários serem implementados. Desta forma, o orçamento em vigor não previu tal despesa tendo em vista o seu termino programado para aquele exercício, o que não ocorreu.

Desta forma, tendo em vista as alterações realizadas o aditamento firmado, não resta outra alternativa senão a reinclusão de rubrica para a realização da despesa, na forma proposta, conforme justificativa do setor de obras (ANEXO).

Como mencionado no referido projeto, os recursos necessários para a realização da despesa terão como fonte superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, atendendo o disposto no Artigo 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64 de 17/03/1964.

Face ao exposto, contamos uma vez mais com alto espírito público de Vossas Excelências, de modo que o Projeto de Lei seja analisado, discutido e votado, necessariamente em **SESSÃO EXTRAORDINÁRIA**.

Atenciosamente,

DONIZETE APARECIDO FERREIRA DE LIMA

Prefeito Municipal

À Sua Excelência, Senhor,

Valdir Fragoso

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Platina – SP.



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.543.999/0001-90

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182

site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: ti@platina.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

MATHEUS OLIVEIRA PEREIRA, Engenheiro Civil CREA/SP
5071176192 do Município de Platina, Comarca de Palmital,
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são
conferidas por Lei.

CONTRATO Nº 46/2024

EDITAL Nº 55/2023

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2024

PROCESSO Nº 135/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE
CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO QUE SERÁ DESTINADO A FUNÇÃO DE
ALMOXARIFADO

ASSUNTO: JUSTIFICATIVA DE ADITAMENTO DE CONTRATO Nº 46/2024

JUSTIFICATIVA PARA O ADITAMENTO

1. **Inclusão do Quantitativo do Revestimento Externo do Muro de**

Divisa: No projeto original da obra, não estava prevista a execução do revestimento externo do muro de divisa, pois este seria construído em conjunto com o muro existente da propriedade vizinha, que serviria como barreira protetora, evitando a exposição da alvenaria ao ambiente externo. No entanto, o proprietário da construção vizinha realizou a demolição do seu muro, que confrontava diretamente com o muro de divisa da construção do almoxarifado, deixando a alvenaria exposta. Essa exposição compromete a durabilidade da estrutura, podendo ocasionar patologias construtivas, como infiltrações, fissuras e desgaste prematuro do material. Assim, para garantir a integridade estrutural e estética do muro de divisa, além de assegurar sua funcionalidade e proteção contra intempéries, torna-se imprescindível a inclusão do revestimento externo do muro de divisa, preservando a qualidade da obra e prevenindo futuros danos estruturais.



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.543.999/0001-90

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182

site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: ti@platina.sp.gov.br

2. **Inserção de Malha de Aço:** Inicialmente, não estava prevista a execução do piso de concreto polido com o uso de malha de aço no depósito do almoxarifado, pois o espaço seria utilizado apenas para armazenar pequenos materiais. No entanto, durante a execução da obra, decidiu-se ampliar a funcionalidade do depósito para armazenar também materiais mais pesados. Essa mudança de uso tornou necessária a inclusão da armação em malha de aço, garantindo a resistência adequada do piso e evitando futuros problemas estruturais. Assim, visando assegurar a durabilidade e a segurança da edificação, justifica-se a necessidade da inclusão do referido serviço para contemplar essa adequação técnica na execução do piso.
3. **Substituição do Tipo de Forro de Gesso:** Inicialmente, estava previsto o uso de forro de gesso em placas de 60 x 60 cm, sustentado por pendurais de arame galvanizado. No entanto, esse tipo de forro não é convencional na região, o que poderia dificultar a sua instalação e comprometer o prazo de entrega da obra. Para evitar atrasos e garantir a viabilidade da execução, optou-se pela substituição do referido forro por um forro de gesso acartonado, sustentado por estrutura em aço galvanizado. Além de ser mais fácil encontrar profissionais capacitados para a instalação desse tipo de forro, ele também oferece uma estrutura mais reforçada, garantindo maior durabilidade e segurança. Dessa forma, justifica-se a necessidade da substituição, para contemplar essa alteração técnica.
4. **Inserção de Rufo de Divisa:** Durante a execução da obra, verificou-se a necessidade de incluir um rufo de divisa entre o muro de contorno do almoxarifado do lado esquerdo e o muro de divisa da construção vizinha. Isso se deve ao fato de que o muro da construção vizinha foi construído seguindo o alinhamento da divisa, que estava fora de esquadro, resultando em um vão entre os muros. Esse vão pode permitir a infiltração de água, comprometendo a integridade estrutural de ambas as construções. Dessa forma, para evitar infiltrações e garantir a



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.543.999/0001-90

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182

site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: ti@platina.sp.gov.br

durabilidade dos muros, tornou-se necessária a instalação do rufo de divisa, justificando-se, assim, a inserção do referido serviço.

5. **Substituição de Composição de Preço:** Durante a execução da obra, verificou-se que a composição de preço do ar-condicionado na base SINAPI não compreendia a tubulação de cobre para o sistema de ar-condicionado, o que comprometeria a correta execução do serviço. Para garantir a instalação adequada e contemplar todos os insumos e serviços necessários, optou-se pela substituição da composição de preço da SINAPI pela composição de preço do SP Obras, que abrange integralmente os materiais e etapas exigidos para o fornecimento e instalação do ar-condicionado. Dessa forma, justifica-se a necessidade do aditamento contratual para essa adequação.

6. **Supressão de Serviços:** Após as modificações de projeto realizadas durante a execução da obra, constatou-se que alguns itens originalmente previstos na planilha orçamentária se tornaram desnecessários. Essas alterações visam otimizar os recursos disponíveis, garantindo a economicidade e a eficiência da obra, sem comprometer sua funcionalidade e qualidade. Diante disso, justifica-se a supressão dos itens julgados como não essenciais, mantendo-se o equilíbrio contratual e atendendo às exigências técnicas e operacionais da edificação.

Todas essas alterações são consideradas fundamentais para o sucesso do projeto e foram incorporadas devido as necessidades específicas e aprimoramentos exigidos.



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.543.999/0001-90

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182

site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: ti@platina.sp.gov.br

CONCLUSÃO

Diante das justificativas apresentadas, solicitamos que seja analisada a viabilidade do aditamento de contrato, com a supressão de alguns itens, a inclusão dos novos itens, revisões necessárias e respectivos ajustes no cronograma e orçamento, de modo a assegurar a continuidade e conclusão adequada do projeto.

Agradecemos pela compreensão e estamos à disposição para eventuais esclarecimentos que se façam necessários.

Platina/SP, 18 de março de 2025.



Documento assinado digitalmente

MATHEUS OLIVEIRA PEREIRA

Data: 18/03/2025 12:59:39-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Matheus Oliveira Pereira

Engenheiro Civil

CREA/SP: 5071176192

26 DE JULHO DE 1894



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-015 - PLATINA - SP
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

PAUTA DA 5ª SESSÃO ORDINÁRIA

14/4/2025 – 19 HORAS – SEGUNDA-FEIRA

EXPEDIENTE	
MATÉRIA	EMENTA
ATA DA 4ª SESSÃO ORDINÁRIA – 31/03/2025	
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 1/2025 Legislativo	Altera a Lei Complementar nº 30, de 14 de outubro de 2015, que dispõe sobre o Plano de Carreira.
PROJETO DE LEI Nº 13/2025 Executivo	Dispõe sobre inclusão de dotações orçamentárias no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Platina e abertura de crédito adicional especial no orçamento programa para o Exercício de 2025. (R\$ 547.897,07).
PROJETO DE LEI Nº 14/2025 Executivo	Autoriza abertura de crédito adicional especial na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências. (R\$ 985.304,90).
PROJETO DE LEI Nº 15/2025 Executivo	Autoriza abertura de crédito adicional especial na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências. (R\$ 17.000,00).
PROJETO DE EMENDA SUPRESSIVA Nº 1/2025 Legislativo	Ao Projeto de Lei nº 11/2025- Executivo- Estabelece critérios de transição para nova Estrutura Administrativa, dispõe sobre a estruturação organizacional da Unidade Gestora de Aquisições Públicas e dá outras providências.



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-015 - PLATINA - SP
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

PROJETO DE LEI SUBSTITUTIVO Nº 1/2025 Legislativo	Dispõe sobre a alteração da jornada de trabalho dos Farmacêuticos no âmbito da Administração Pública Municipal.
REQUERIMENTO Nº 17/2025 Edson	Requer informações acerca de prestador de serviços no CCI.
REQUERIMENTO Nº 18/2025 Clenil	Requer informações sobre entrega de brindes aos usuários do CRAS.
REQUERIMENTO Nº 19/2025 Clenil	Requer informações de estabelecimentos localizados no Município que possuem alvará de funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal.
MOÇÃO DE LOUVOR Nº 1/2025 Valdir	Em reconhecimento ao trabalho dos Servidores que atuaram na remoção dos materiais danificados na Capela Santo Antônio situada no Bairro Rural Água do Óleo.

PEQUENO EXPEDIENTE

ORDEM DO DIA

MATÉRIA	EMENTA
PROJETO DE LEI Nº 3/2025 Executivo	Dispõe sobre inclusão de dotações orçamentárias no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Platina e abertura de crédito adicional especial no orçamento programa para o Exercício de 2025. (R\$ 269.000,00).
PROJETO DE LEI Nº 5/2025 Legislativo	Institui a "Semana Municipal de Conscientização do Autismo" e a Política Pública Municipal de Atendimento às Pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no Município de Platina.



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-015 - PLATINA - SP
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

PROJETO DE LEI Nº 9/2025 Executivo	Dispõe sobre inclusão de dotação orçamentária no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Platina e abertura de crédito adicional especial no orçamento programa para o Exercício de 2025. (R\$ 300.000,00).
PROJETO DE LEI Nº 12/2025 Executivo	Dispõe sobre inclusão de dotações orçamentárias no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Platina e abertura de crédito adicional especial no orçamento programa para o exercício de 2025. (R\$ 12.000,00)
PROJETO DE DECRETO Nº 1/2025 Legislativo	Dispõe sobre transferência de veículo para Prefeitura Municipal de Platina.
EXPLICAÇÃO PESSOAL	



Platina, 10 de abril de 2025.



Câmara Municipal de Platina
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-015 - PLATINA - SP
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

À Procuradoria Jurídica
A/C dr. Pedro Paulo

Platina 14 de abril de 2025.

Solicitamos dessa Procuradoria, de acordo com o artigo 159, do Regimento Interno, Parecer Técnico, referente ao Projeto de Lei nº 15/2025 – Executivo, que autoriza abertura de crédito adicional especial na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2025 e da outras providências.

Atenciosamente,


CLENIL MENDES DOS SANTOS

Presidente da Comissão de Const. de Justiça e Redação



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua João de Souza Martins, 538 – centro, CEP 19990-015

Fone: 18 3354 1156 Email – legislativo@platina.sp.leg.br

OFICIO Nº 50/2025/CCJR/CM

Platina, 15 de abril de 2025.

Ao Senhor
Alexandre Roberto Nogueira
Comissão de Constituição de Justiça e Redação.
Platina/SP
CEP: 19990-015

Assunto: Reunião de Comissão

Excelentíssimo Senhor Relator,

Convoco Vossa Excelência para reunião desta Comissão que se realizará dia 22 DE ABRIL DE 2025, TERÇA-FEIRA, às 8h00, no Plenário da Câmara Municipal, onde serão estudados os Projetos abaixo relacionados para a emissão de PARECERES.

- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 1/2025 – Legislativo – Altera a Lei Complementar nº 30, de 14 de outubro de 2015, que dispõe sobre o Plano de Carreira;
- PROJETO DE LEI Nº 13/2025 – Executivo – Dispõe sobre inclusão de dotações orçamentárias no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Platina e abertura de crédito adicional especial no orçamento programa para o Exercício de 2025. (R\$ 547.897,07);
- PROJETO DE LEI Nº 15/2025 – Executivo – Autoriza abertura de crédito adicional especial na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências. (R\$ 17.000,00);
- PROJETO DE EMENDA SUPRESSIVA Nº 1/2025 – Executivo – Ao Projeto de Lei nº 11/2025- Executivo - Estabelece critérios de transição para nova Estrutura Administrativa, dispõe sobre a estruturação organizacional da Unidade Gestora de Aquisições Públicas e dá outras providências;



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua João de Souza Martins, 538 – centro, CEP 19990-015

Fone: 18 3354 1156 Email – legislativo@platina.sp.leg.br

- PROJETO DE LEI SUBSTITUTIVO Nº 1/2025 – Executivo – Dispõe sobre a alteração da jornada de trabalho dos Farmacêuticos no âmbito da Administração Pública Municipal.

Atenciosamente,


CLENIL MENDES DOS SANTOS
PRESIDENTE DA CCJR



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua João de Souza Martins, 538 – centro, CEP 19990-015

Fone: 18 3354 1156 Email – legislativo@platina.sp.leg.br

OFÍCIO Nº 51/2025/CCJR/CM

Platina, 15 de abril de 2025.

Ao Senhor
Gilberto Ferreira de Lima
Comissão de Constituição de Justiça e Redação .
Platina/SP
CEP: 19990-015

Assunto: Reunião de Comissão

Excelentíssimo Senhor Membro,

Convoco Vossa Excelência para reunião desta Comissão que se realizará dia 22 DE ABRIL DE 2025, TERÇA-FEIRA, às 8h00, no Plenário da Câmara Municipal, onde serão estudados os Projetos abaixo relacionados para a emissão de PARECERES.

- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 1/2025 – Legislativo – Altera a Lei Complementar nº 30, de 14 de outubro de 2015, que dispõe sobre o Plano de Carreira;
- PROJETO DE LEI Nº 13/2025 – Executivo – Dispõe sobre inclusão de dotações orçamentárias no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Platina e abertura de crédito adicional especial no orçamento programa para o Exercício de 2025. (R\$ 547.897,07);
- PROJETO DE LEI Nº 15/2025 – Executivo – Autoriza abertura de crédito adicional especial na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências. (R\$ 17.000,00);
- PROJETO DE EMENDA SUPRESSIVA Nº 1/2025 – Executivo – Ao Projeto de Lei nº 11/2025- Executivo - Estabelece critérios de transição para nova Estrutura Administrativa, dispõe sobre a estruturação organizacional da Unidade Gestora de Aquisições Públicas e dá outras providências;



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua João de Souza Martins, 538 – centro, CEP 19990-015

Fone: 18 3354 1156 Email – legislativo@platina.sp.leg.br

- PROJETO DE LEI SUBSTITUTIVO Nº 1/2025 – Executivo – Dispõe sobre a alteração da jornada de trabalho dos Farmacêuticos no âmbito da Administração Pública Municipal.

Atenciosamente,


CLENIL MENDES DOS SANTOS
PRESIDENTE DA CCJR





Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua João de Souza Martins, 538 – centro, CEP 19990-015

Fone: 18 3354 1156 Email – legislativo@platina.sp.leg.br

OFÍCIO Nº 52/2025/COFFC/CM

Platina, 15 de abril de 2025.

Ao Senhor

Clenil Mendes dos Santos

Comissão de Orçamento, Finanças, Fiscalização e Controle

Platina/SP

CEP: 19990-015

Assunto: Reunião de Comissão

Excelentíssimo Senhor Relator,

Convoco Vossa Excelência para reunião desta Comissão que se realizará dia 22 DE ABRIL DE 2025, TERÇA-FEIRA, às 8h00, no Plenário da Câmara Municipal, onde serão estudados os Projetos abaixo relacionados para a emissão de PARECERES.

- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 1/2025 – Legislativo – Altera a Lei Complementar nº 30, de 14 de outubro de 2015, que dispõe sobre o Plano de Carreira;
- PROJETO DE LEI Nº 13/2025 – Executivo – Dispõe sobre inclusão de dotações orçamentárias no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Platina e abertura de crédito adicional especial no orçamento programa para o Exercício de 2025. (R\$ 547.897,07);
- PROJETO DE LEI Nº 15/2025 – Executivo – Autoriza abertura de crédito adicional especial na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências. (R\$ 17.000,00);

Atenciosamente,


CARLOS ALBERTO DE CARVALHO
PRESIDENTE DA COFFC



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua João de Souza Martins, 538 – centro, CEP 19990-015
Fone: 18 3354 1156 Email – legislativo@platina.sp.leg.br

OFÍCIO Nº 53/2025/COFFC/CM

Platina, 15 de abril de 2025.

Ao Senhor
Joacir Benedito Carro
Comissão de Orçamento, Finanças, Fiscalização e Controle
Platina/SP
CEP: 19990-015

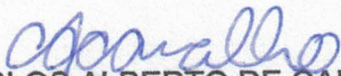
Assunto: Reunião de Comissão

Excelentíssimo Senhor Membro,

Convoco Vossa Excelência para reunião desta Comissão que se realizará dia 15 DE ABRIL DE 2025, TERÇA-FEIRA, ÀS 8h00, no Plenário da Câmara Municipal, onde será estudado o Projeto abaixo relacionado para a emissão de PARECER.

- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 1/2025 – Legislativo – Altera a Lei Complementar nº 30, de 14 de outubro de 2015, que dispõe sobre o Plano de Carreira;
- PROJETO DE LEI Nº 13/2025 – Executivo – Dispõe sobre inclusão de dotações orçamentárias no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Platina e abertura de crédito adicional especial no orçamento programa para o Exercício de 2025. (R\$ 547.897,07);
- PROJETO DE LEI Nº 15/2025 – Executivo – Autoriza abertura de crédito adicional especial na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências. (R\$ 17.000,00);

Atenciosamente,


CARLOS ALBERTO DE CARVALHO
PRESIDENTE DA COFFC



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-015 - PLATINA - SP
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

PARECER JURÍDICO OPINATIVO

Projeto de Lei n.º 15/2025

Parecer jurídico n.º 36/2025

"Autoriza abertura de crédito adicional especial na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências"

Primeiramente cumpre informar que o parecer jurídico que se dá tem por objetivo uma análise técnica das disposições da propositura, mormente observando se estão de acordo com as exigências constitucionais e legais, remanescendo aos agentes políticos o estudo sobre a viabilidade da proposta no que tange ao interesse público.

Assim sendo, tal manifestação é apenas opinativa e não vinculante.

Foi encaminhado a este Procurador Jurídico, o Projeto de Lei ora debatido, o qual tem a finalidade, a abertura de crédito adicional especial no orçamento em vigência para fazer face as despesas para o término da construção do Almoxarifado Municipal.

No mais, a Justificativa, apresentada na referida norma, menciona, que o projeto, tem como escopo a finalização da referida construção que não foi finalizada no exercício anterior como inicialmente prevista, em decorrência de alterações e aditivado

OS recursos necessários para realização da despesa terão como fonte superávit financeiro apurado no



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-015 - PLATINA - SP
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

balanço patrimonial do exercício anterior, atendendo o disposto no art. 43, § 1º, I, da Lei n.º 4.320/64.

Analizando o mérito, tal norma atende o disposto, no art. 29, V, do Regimento Interno deste Poder, não vislumbrando neste momento vício de natureza Constitucional.

Diante do exposto nos parágrafos acima, a Procuradoria Jurídica, entende pela legalidade da norma.

Platina, 16 de abril de 2025.

Pedro Paulo Arantes Gonçalves Galhardo
Procurador Jurídico -OAB/SP n.º 325.920



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-015 - PLATINA - SP
www.camaraplatina.sp.gov.br • e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

ATA 4ª DA REUNIÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES, REALIZADA EM 22 DE ABRIL DE 2025.

Em vinte e dois de abril de dois mil e vinte e cinco, às oito horas, na Sala das Comissões da Câmara Municipal, reuniram-se os membros das Comissões Permanentes, após convocação feita pelos respectivos Presidentes. Nesta oportunidade, analisaram os Projetos abaixo listados e na sequência emitiram Parecer de forma que corroborasse a análise por parte dos demais vereadores. **1 – PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 1/2025 – Legislativo** – *Altera a Lei Complementar nº 30, de 14 de outubro de 2015, que dispõe sobre o Plano de Carreira.* Em discussão, os membros das comissões se pronunciaram a favor do referido Projeto, por entender que o mesmo irá adequar a remuneração à realidade econômica atual e valorizar a Servidora que ocupa referido cargo, desta forma, apresentaram Parecer Favorável. **2 – PROJETO DE LEI Nº 13/2025 – Executivo** – *Dispõe sobre inclusão de dotações orçamentárias no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Platina e abertura de crédito adicional especial no orçamento programa para o Exercício de 2025. (R\$ 547.897,07).* Após discussão, os membros das Comissões manifestam-se favorável ao Projeto por entenderem sua importância, enfatizam que este recurso evidencia o interesse público envolvido, sobretudo a preocupação com a melhoria da infraestrutura da Rede Municipal de Ensino, promovendo melhores condições para alunos e profissionais da educação. Por esse motivo, emitem Parecer favorável ao Projeto. **3 – PROJETO DE LEI Nº 15/2025 – Executivo** – *Autoriza abertura de crédito adicional especial na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências. (R\$ 17.000,00).* Em discussão, os membros das Comissões manifestam-se favoravelmente à proposta por entenderem que o Projeto dará suporte financeiro necessário à conclusão do Almoxarifado Municipal por se tratar de infraestrutura essencial para o funcionamento da administração Municipal e a adequada gestão de materiais, assim, emitem Parecer favorável ao Projeto. **4 – PROJETO DE EMENDA SUPRESSIVA Nº 1/2025 – Executivo** – *Ao Projeto de Lei nº 11/2025- Executivo - Estabelece critérios de transição para nova Estrutura Administrativa, dispõe sobre a estruturação organizacional da Unidade Gestora de Aquisições Públicas e dá outras providências.* O Vereador Alexandre Relator da Comissão de Justiça de Constituição e Redação após análise detalhada do Projeto concluiu que a supressão dos cargos comissionados poderá contribuir para a



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-015 - PLATINA - SP
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

236

contenção de despesas e melhor racionalização da estrutura administrativa, sem prejuízo à continuidade dos serviços públicos. Afirmou ainda que, a criação de cargos deve ser fundamentada em critérios técnicos, atendendo a necessidades específicas da administração, evitando-se nomeações meramente políticas e eventuais excessos que comprometam o equilíbrio fiscal. Ao final manifestou-se de forma favorável ao Projeto, de Emenda Supressiva, sendo que o Presidente e Membro acompanharam o mesmo voto. **5 – PROJETO DE LEI SUBSTITUTIVO Nº 1/2025 – Executivo – Dispõe sobre a alteração da jornada de trabalho dos Farmacêuticos no âmbito da Administração Pública Municipal.** Após ampla discussão, o Relator e Membro da Comissão de Constituição de Justiça e Redação, manifestam-se favoravelmente à proposta por entenderem sua relevância para a categoria profissional dos Farmacêuticos, consideram que o Projeto Substitutivo é necessário para corrigir a forma legislativa, transformando o Projeto em Lei ordinária. Afirmam ainda que, ajustando o conteúdo da proposição para que conste expressamente que a redução da jornada de trabalho será facultativa ao Servidor, mediante requerimento formal, e implicará em redução proporcional de seus vencimentos, dará a oportunidade de escolha ao Servidor optar pela carga horária que irá desempenhar suas funções, sem trazer prejuízos aos serviços prestados. Ao final, manifesta-se favoravelmente à continuidade da tramitação do Projeto, entretanto, o Presidente da Comissão, emite Parecer em Separado por apresentar voto divergente. Nada mais, declaram encerrada a presente reunião. Sala das Comissões da Câmara Municipal de Platina, 22 de abril de 2025.

Com. de Const. Just. Red.

Pres. Clenil Mendes dos Santos

Rel. Alexandre Roberto Nogueira

Mem. Gilberto Ferreira de Lima

Com. de Orç. Fin. Fisc. e Cont.

Pres. Carlos Alberto de Carvalho

Rel. Clenil Mendes dos Santos

Mem. Joacir Benedito Carro



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua João de Souza Martins, 538 – centro, CEP 19990-015

Fone: 18 3354 1156 Email – legislativo@platina.sp.leg.br

PARECER Nº 24/2025

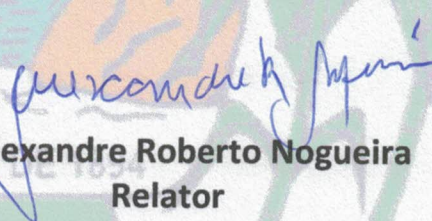
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 15/2025 – Executivo – Autoriza abertura de crédito adicional especial na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2025 e da outras providências.

A Comissão de Constituição de Justiça e Redação, reunindo seus membros nesta data, analisou a matéria e, acompanhando o voto do Relator, manifesta-se **FAVORAVELMENTE** à aprovação do PROJETO DE LEI Nº 15/2025 – Executivo, reservando ao Plenário a decisão final.

Sala das Comissões, “Plenário Vereador Ataliba Nogueira de Souza”, 22 de abril de 2025.


Clenil Mendes dos Santos
Presidente


Alexandre Roberto Nogueira
Relator


Gilberto Ferreira de Lima
Membro



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua João de Souza Martins, 538 – centro, CEP 19990-015

Fone: 18 3354 1156 Email – legislativo@platina.sp.leg.br

RELATÓRIO REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 15/2025 – Executivo – Autoriza abertura de crédito adicional especial na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2025 e da outras providências.

I- INTRODUÇÃO

Trata-se da análise do Projeto de Lei nº 15/2025, de autoria do Poder Executivo, que tem por objetivo abrir crédito adicional ao orçamento Municipal, face as despesas para o término da construção do Almoxarifado Municipal, foi encaminhado a este Relator por meio do Ofício nº 50/2025, para análise e Parecer.

II- ANÁLISE DO PROJETO DE LEI

Após análise, verificou-se que o Projeto encontra respaldo na Lei Orgânica do Município, bem como na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, que trata da elaboração e controle dos orçamentos públicos. A proposta está formalmente adequada, atende aos princípios constitucionais da legalidade e da responsabilidade fiscal, e observa as normas pertinentes à abertura de créditos adicionais especiais.

Desta forma, a abertura de crédito adicional especial visa assegurar a continuidade e a conclusão das obras do Almoxarifado Municipal, considerado de interesse público, por se tratar de infraestrutura essencial para o funcionamento da administração Municipal e a adequada gestão de materiais.

III- PARECER TÉCNICO DO PROCURADOR LEGISLATIVO

O Projeto foi analisado com base nos aspectos legais e técnicos, sendo que o Parecer Técnico da Procuradoria Legislativa indicou a conformidade do Projeto com a Constituição Federal. O Procurador Legislativo manifestou-se no sentido de que a propositura



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua João de Souza Martins, 538 – centro, CEP 19990-015

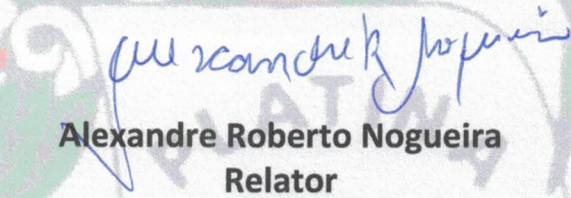
Fone: 18 3354 1156 Email – legislativo@platina.sp.leg.br

em análise não possui qualquer impedimento constitucional ou regular no tocante e tramitação.

IV- CONCLUSÃO

Diante do exposto, este Relator opina pela constitucionalidade, legalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei nº 15/2025, e, portanto, emite **PARECER FAVORÁVEL** à sua tramitação, reservando a decisão final ao Plenário.

Sala das Comissões, Plenário “Vereador Ataliba Nogueira de Souza”, 22 de abril de 2025.


Alexandre Roberto Nogueira
Relator

26 DE JULHO DE 1894



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua João de Souza Martins, 538 – centro, CEP 19990-015
Fone: 18 3354 1156 Email – legislativo@platina.sp.leg.br

PARECER Nº 15 DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

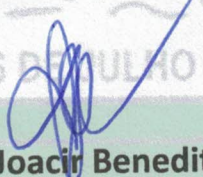
PROJETO DE LEI Nº 15/2025 – Executivo –
Autoriza abertura de crédito adicional
especial na Lei Orçamentária para o exercício
financeiro de 2025 e da outras providências.

A COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE, reunindo seus membros nesta data, analisou a matéria e, acompanhando o voto do Relator, faz do competente Relatório o seu Parecer, emitindo **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei nº 15/2025 – Executivo, reservando ao Plenário a decisão final.

Sala das Comissões, “Plenário Vereador Ataliba Nogueira de Souza”, 22 de abril de 2025.


Carlos Alberto de Carvalho
Presidente


Clenil Mendes dos Santos
Relator


Joacir Benedito Carro
Membro



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua João de Souza Martins, 538 – centro, CEP 19990-015
Fone: 18 3354 1156 Email – legislativo@platina.sp.leg.br

RELATÓRIO REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 15/2025 - Executivo - Autoriza abertura de crédito adicional especial na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências.

I - INTRODUÇÃO

O Projeto de Lei nº 15/2025 de autoria do Poder Executivo, que tem por objetivo abrir crédito adicional ao orçamento Municipal, face as despesas para o término da construção do Almoxarifado Municipal, foi encaminhado a este Relator por meio do Ofício nº 52/2025, para análise e Parecer.

II - ANÁLISE DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

Compete a este Relator analisar a conformidade orçamentária e financeira da matéria.

A abertura de crédito adicional especial encontra respaldo legal nos termos do art. 41, inciso II e art. 43 da lei 4.320 de 17 de março de 1964, sendo cabível quando não houver dotação orçamentária específica.

Desta forma, após análise entende-se que a conclusão do Almoxarifado Municipal é de interesse público, uma vez que trata-se de essencial ao funcionamento administrativo da Prefeitura, promovendo melhores condições de armazenamento e controle de bens patrimoniais.

III - PARECER TÉCNICO DO PROCURADOR LEGISLATIVO

O Projeto foi analisado com base nos aspectos legais e técnicos, sendo que o Parecer Técnico da Procuradoria Legislativa indicou a conformidade do Projeto com a Constituição Federal. O Procurador Legislativo manifestou-se no sentido de que a propositura



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

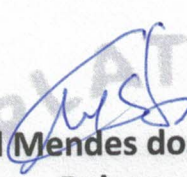
Rua João de Souza Martins, 538 – centro, CEP 19990-015
Fone: 18 3354 1156 Email – legislativo@platina.sp.leg.br

em análise não possui qualquer impedimento constitucional ou regular no tocante e tramitação.

IV- CONCLUSÃO

Diante do exposto, este Relator manifesta-se **favoravelmente** à aprovação do Projeto de Lei nº 15/2025, por estar em conformidade com os preceitos legais, constitucionais e orçamentários que regem a matéria, reservando a decisão final ao Plenário.

Sala das Comissões, Plenário “Vereador Ataliba Nogueira de Souza”, 22 de abril de 2025.


Clenil Mendes dos Santos
Relator

26 DE JULHO DE 1894



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-015 - PLATINA - SP
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

PAUTA DA 6ª SESSÃO ORDINÁRIA

28/4/2025 – 19 HORAS – SEGUNDA-FEIRA

EXPEDIENTE	
MATÉRIA	EMENTA
ATA DA 5ª SESSÃO ORDINÁRIA – 14/04/2025	
REQUERIMENTO Nº 20/2025 Lucas	Requer informações sobre a manutenção da iluminação pública.
INDICAÇÃO Nº 19/2025 Gilberto	Indica a disponibilização de um carro de som com equipamentos adequados para divulgação de comunicados oficiais do Poder Executivo.
INDICAÇÃO Nº 20/2025 Edson	Indica a aquisição de eletrodos autoadesivos 5cm x 5cm para a sala de fisioterapia Municipal.
PEQUENO EXPEDIENTE	
ORDEM DO DIA	
MATÉRIA	EMENTA
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 1/2025 Legislativo	Altera a Lei Complementar nº 30, de 14 de outubro de 2015, que dispõe sobre o Plano de Carreira.
PROJETO DE LEI Nº 10/2025 Executivo	Dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Platina, regulamenta o Conselho Municipal, o fundo Municipal e o Conselho Tutelar, nos termos da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-015 - PLATINA - SP
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

	e das Resoluções do Conselho Nacional dos direitos das crianças e do adolescente (CONANDA), e dá outras providências.
PROJETO DE LEI Nº 13/2025 Executivo	Dispõe sobre inclusão de dotações orçamentárias no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Platina e abertura de crédito adicional especial no orçamento programa para o Exercício de 2025. (R\$ 547.897,07).
PROJETO DE LEI Nº 14/2025 Executivo	Autoriza abertura de crédito adicional especial na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências. (R\$ 985.304,90).
PROJETO DE LEI Nº 15/2025 Executivo	Autoriza abertura de crédito adicional especial na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências. (R\$ 17.000,00).
PROJETO DE EMENDA SUPRESSIVA Nº 1/2025 Legislativo	Ao Projeto de Lei nº 11/2025- Executivo- Estabelece critérios de transição para nova Estrutura Administrativa, dispõe sobre a estruturação organizacional da Unidade Gestora de Aquisições Públicas e dá outras providências.
PROJETO DE LEI SUBSTITUTIVO Nº 1/2025 Legislativo	Dispõe sobre a alteração da jornada de trabalho dos Farmacêuticos no âmbito da Administração Pública Municipal.
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 8/2025 Executivo	Dispõe sobre a alteração da jornada de trabalho dos Farmacêuticos no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências.
PROJETO DE LEI Nº 11/2025 Executivo	Estabelece critérios de transição para nova Estrutura Administrativa, dispõe sobre a estruturação organizacional da Unidade Gestora de Aquisições Públicas e dá outras providências.



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-015 - PLATINA - SP
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

EXPLICAÇÃO PESSOAL



Platina, 24 de abril de 2025.



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-015 - PLATINA - SP
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

OFÍCIO Nº 56/2025/CMP

Platina, 29 de abril de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
Donizete Ap. Ferreira de Lima
Prefeitura Municipal
Platina – SP
CEP: 19990-015

Assunto: Encaminha Reivindicações e Autógrafos de Leis.

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,



Prefeitura Municipal de
Platina - SP

Nº Protocolo: OC-R-25155-30-04-2025

Etiqueta: 35088

Data: 30/04/2025 - 08:40:37

Etiqueta gerada por: Marcia Dias

MD

Encaminhamos a Vossa Excelência, cópia das Reivindicações e Autógrafos de Leis, conforme projetos aprovados por unanimidade na 6ª Sessão Ordinária, realizada em 28 de abril de 2025, abaixo relacionados:

- Requerimento nº 20/2025 de autoria do Vereador Lucas Gonçalves Oliveira dos Santos – “*Requer informações sobre a manutenção da iluminação pública*”;
- Indicação nº 19/2025 de autoria do Vereador Gilberto Ferreira de Lima – “*Indica a disponibilização de um carro de som com equipamentos adequados para divulgação de comunicados oficiais do Poder Executivo*”;
- Indicação nº 20/2025 de autoria do Vereador Edson Moraes da Silva – “*Indica a aquisição de eletrodos autoadesivos 5cm x 5cm para a sala de fisioterapia Municipal*”;
- Autógrafo de Lei nº 1.451/2025 – “*Dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, regulamenta o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Fundo Municipal e o Conselho Tutelar*”;



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-015 - PLATINA - SP
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

- Autógrafo de Lei nº 1.452/2025 – “Autoriza abertura de crédito adicional especial na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2025 para a construção de uma pista de caminhada”;
- Autógrafo de Lei nº 1.453/2025 – “Autoriza abertura de crédito adicional especial na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2025 para o termino da construção do almoxarifado”;
- Autógrafo de Lei nº 1.454/2025 – “Dispõe sobre inclusão de dotações orçamentárias no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Platina e abertura de crédito adicional especial no Orçamento programa para o exercício de 2025, para a ampliação da Creche Adão Camargo de Lima”;
- Autógrafo de Lei nº 1.455/2025 – “Estabelece critérios de transição para nova Estrutura Administrativa, dispõe sobre a estruturação organização da Unidade Gestora de Aquisições Públicas e dá outras providencias”
- Autógrafo de Lei Complementar nº 232/2025 – Altera a Lei Complementar nº 30, de 14 de outubro de 2014, que dispõe sobre o Plano de Carreira”; e,
- Autógrafo de Lei Complementar nº 233/2025 – “Dispõe sobre a alteração da jornada de trabalho dos Farmacêuticos no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências”.

Cabe informar Excelência, que o Projeto de Lei nº 11/2025 foi emendado conforme Proposta de Emenda Supressiva, aprovada por unanimidade na mesma Sessão, suprimindo o cargo em comissão de Gestor de Aquisições Públicas, uma vez que entenderam não ser necessário, sendo que já está sendo criadas gratificações para os servidores que irão compor a comissão de licitação e, ainda já existe assessoria técnica contratada pela municipalidade para dar todo suporte no que se refere ao setor em comento, não havendo a necessidade de um Gestor de Aquisições Públicas.

Da mesma forma, o Plenário decidiu por unanimidade suprimir o cargo de Gestor da Saúde, sendo que já existem profissionais qualificados naquele setor, de forma que possa atender a contento todas as demandas e expectativas da população, assim como garantir a eficiência do serviço público.

Atenciosamente,

Valdir Fragoso
Presidente da Câmara Municipal



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-015 - PLATINA - SP

www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1.453, DE 28 DE ABRIL DE 2025

Autoriza abertura de crédito adicional especial na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2025 para o término da construção do almoxarifado.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA:

Art. 1º Fica autorizado a abertura de crédito especial no valor de R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais) destinado à inclusão de dotação, conforme classificação orçamentária abaixo:

02.01	Departamento Administrativo Financeiro
04	Administração
04122	Administração Geral
041220003	Gestão administrativa
04122.0003.1.056000	Construção de Almoxarifado
4.4.90.51.00.00.00	Obras e instalações
Fonte.....:	1 Tesouro
Aplicação:	110.0000 Geral
Valor:	R\$ 17.000,00

Art. 2º Os recursos para cobertura do crédito especial autorizado pelo artigo anterior ocorrerão do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, de acordo com o art. 43, § 1º, inciso I, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, podendo ser suplementada por decreto se necessário, conforme abaixo demonstrado:

Superávit Apurado – exercício 2024	9.545.583,21
Saldo já utilizado no exercício	1.340.768,17
Saldo disponível do Superávit	8.204.815,04

ESTADO DE SÃO PAULO
Câmara Municipal de Platina



Rua J. S. Martins, 538 - Fone: (16) 3334-1155 - CEP 13.900-015 - PLATINA - SP
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

Art. 3º Por força do crédito aberto pelo artigo anterior ficam alterados os anexos da Lei nº 1412/2024 (LDO) e da Lei nº 1307/2021 (PPA).

Art. 4º Fica dispensada apresentação do estudo previsto no art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, tendo em vista não se tratar de expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Platina, Plenário "Vereador Ataliba Nogueira de Souza", 28 de abril de 2025.

Valdir Fragoso
Presidente

Valor:	R\$ 17.000,00
Aplicação:	110.0000 Geral
Fonte:	1 Tesouro
	4.4.90.51.00.00.00
	04122.0003.1.026000
	041220003
	04122
	04
	02.01

Art. 2º Os recursos para cobertura do crédito especial autorizado pelo artigo anterior ocorrerão do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, de acordo com o art. 43, § 1º, inciso I, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, podendo ser suplementada por decreto se necessário, conforme abaixo demonstrado:

Superávit disponível do Superávit	2.204.812,04
Saldo já utilizado no exercício	1.340.768,17
Superávit Apurado – exercício 2024	9.245.283,21



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90
Fone: (18) 3354-1171

site: www.platina.sp.gov.br | email: secretaria@platina.sp.gov.br



LEI Nº 1.453, DE 5 DE MAIO DE 2025

“Autoriza abertura de crédito adicional especial na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2025 para o término da construção do almoxarifado”.

O PREFEITO DE PLATINA, Estado de São Paulo, Faço Saber que a Câmara Municipal decreta, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado a abertura de crédito especial no valor de R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais) destinado à inclusão de dotação, conforme classificação orçamentária abaixo:

02.01	Departamento Administrativo Financeiro
04	Administração
04122	Administração Geral
041220003	Gestão administrativa
04122.0003.1.056000	Construção de Almoxarifado
4.4.90.51.00.00.00	Obras e instalações
Fonte....:	1 Tesouro
Aplicação:	110.0000 Geral
Valor:	R\$ 17.000,00

Art. 2º Os recursos para cobertura do crédito especial autorizado pelo artigo anterior ocorrerão do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, de acordo com o art. 43, § 1º, inciso I, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, podendo ser suplementada por decreto se necessário, conforme abaixo demonstrado:

Superávit Apurado – exercício 2024	9.545.583,21
Saldo já utilizado no exercício	1.340.768,17
Saldo disponível do Superávit	8.204.815,04

Art. 3º Por força do crédito aberto pelo artigo anterior ficam alterados os anexos da Lei nº 1412/2024 (LDO) e da Lei nº 1307/2021 (PPA).



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90
Fone: (18) 3354-1171

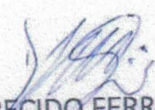
site: www.platina.sp.gov.br | email: secretaria@platina.sp.gov.br



Art. 4º Fica dispensado apresentação do estudo previsto no art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, tendo em vista não se tratar de expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Platina, 5 de maio de 2025.


DONIZETE APARECIDO FERREIRA DE LIMA
Prefeito Municipal

Secretaria Municipal na data supra, publicado e afixado no Átrio desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Platina, Estado de São Paulo, <http://www.govbrdicoenet.com.br/list/platina>


DANILO FOGAÇA DE OLIVEIRA
Secretário Executivo